



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

*Pedidos de
Visitas
Ven. Aguiar
24/03/09*

PROCESSO nº 069/2009 de 20 de março de 2009

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$3.300.000,00.

PROJETO-DE-LEI nº 029/2009 de 19 de março de 2009

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

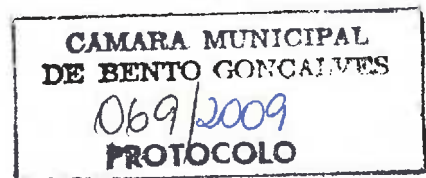
Lei Municipal nº 4.529/2009



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. n° 030/2009 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 19 de março de 2009.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n° 029 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.300.000,00”.

Trata-se de autorização dessa Egrégia Câmara Municipal para abertura de crédito especial no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, na Fonte 1096 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários.

A abertura do referido crédito, faz-se necessária devido a adequação orçamentária oriunda da Lei Municipal n° 4.519, de 05 de março de 2009 que autorizou a contratação de operações de crédito com a Caixa Estadual S/A – Agência de Fomento - RS.

O Projeto de Lei também estabelece que a taxa máxima de juros, compreendidos nos encargos financeiros de que trata o art. 2° da Lei Municipal n° 4.519, de 05 de março de 2009, poderá ser pactuada até 4% (quatro por cento) ao ano, que se constitui em previsão de remuneração do capital extremamente vantajosa para o Município, pelo que também se justifica a aprovação do Projeto de Lei.

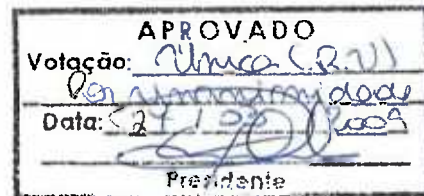
Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **VALDECIR RUBBO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 19 DE MARÇO DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 3.300.000,00.**

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º - O crédito especial de que trata o art. 1º será aberto na seguinte unidade orçamentária:

14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

15.451.0019.2127 – Departamento de Manutenção e Equipamentos Pesados

FONTE – 1096 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários

4.4.90.5200000000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.300.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial especificado no art. 2º, a autorização constante na Lei Municipal nº 4.519, de 05 de março de 2009.

Art. 4º - A taxa de juros compreendida nos encargos financeiros de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 4.519, de 05 de março de 2009, poderá ser pactuada até o limite máximo de 4% (quatro por cento) ao ano.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezanove dias do mês de março de dois mil e nove.**

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 055/2009

Processo nº 069/2009

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 0029/2009, do Poder Executivo, que *Autoriza o Município a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 3.300.000,00.*


O presente projeto de lei, visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no Artigo 2º, bem como a criar o elemento de despesa que determina no mesmo dispositivo.


O Artigo 3º do projeto em análise, determina que servirá de recurso para cobertura do referido crédito especial, a autorização constante na lei municipal nº 4.519 de 05 de março de 2009.

Assim, considerando que há previsão no projeto, para cobertura do referido crédito especial, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da matéria em análise, que trata de abertura de crédito especial no valor de R\$ 3.300.000,00.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e três dias do mês de março de 2009.


Adv. *Carlos José Berizzolo* - OAB/RS 6.045


Adv. *Saionara Rinaldi* - OAB/RS 54.437


Adv. *Fabio Piccoli Ramos* OAB/RS 57.142

FLO3
7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

FLO4
Φ

PROCESSO: 069/2009

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL DE R\$3.300.000,00.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº069/2009 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de R\$3.300.000,00 ”exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei em análise, visa a abertura de um crédito especial de R\$3.000.000,00 (três) milhões de reais para cobrir a contratação de operações de crédito da Caixa Estadual S/A-Agência de Fomento-RS, na Aquisição de Equipamentos Rodoviários, especificado no artigo 2º do projeto, autorizado na Lei Municipal nº 4.519/2009.

De acordo com a justificativa inserida na matéria em questão, essa previsão de remuneração do capital constitui-se vantajosa para o Município.

Diante das constatações, essa Comissão é de parecer favorável que a matéria siga seu curso normal de tramitação, seja apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário,

É o parecer

Sala das Sessões, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereador AIRTON MINUSCULA

Vice- Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **069/2009**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.300.000,00**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 069/2009, que insere o Projeto de Lei nº 029, de 19 de março de 2009, o qual **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.300.000,00”**, emite o seguinte parecer sobre a matéria:

Por tratar-se de adequação orçamentária originada pela Lei Municipal nº 4.519/09, esta Comissão é de parecer favorável a aprovação da matéria.

Outrossim, o presente Projeto de Lei, em seu artigo 2º, indica a unidade orçamentária e a destinação dos recursos, atendendo as determinações legais.

Sala das Sessões, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e nove.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**

Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 27/03/09
Assinatura

PROCESSO: 069 /2009

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR UM CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.300.000,00.

PARECER : Vereador *JUARES BARUFFI* – *PEDIDO DE VISTAS*

O vereador Juares Baruffi, Líder da Bancada do PTB, ao solicitar pedido de vistas ao Processo 069/2009, que Autoriza o Poder Executivo abrir um credito especial no valor de R\$ 3.300.000,00, após sua análise, entende que faz-se necessario modificar alguns itens do Processo 069/2009 e acrescentar outras considerações.

Não poderão constar na relação de máquinas a serem licitadas marcas referidas dos produtos, embora estejam relacionadas somente no Processo 044/2009 que é autorizativo.

Deverá ser acrescentado artigo ao referido Projeto 029/2009 determinando o prazo de financiamento que deverá diminuir de 48 para 42 meses de pagamento para que coincida a ultima parcela dentro do mandato da atual Administração.

Também justificamos nosso pedido de vistas que embora o financiamento sirva para a renovação da frota de equipamentos de limpeza e terraplenagens, somos sempre favoráveis a aplicação de recursos proprios para essas aquisições, que sabemos hoje existir e seguramente devem ultrapassar os R\$ 10.000.000,00 de reais.

Certos de estarmos contribuindo para uma administração sólida, transparente e eficaz, vindo ao encontro dos anseios da nossa comunidade, colocamos o referido pedido de vistas para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores,

É o parecer

Sala das Sessões, 27 de março de 2009.


Vereador **JUARES BARUFFI**
Líder da Bancada do PTB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.529, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 3.300.000,00.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir um
crédito especial no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

Art. 2.º O crédito especial de que trata o art. 1º será
aberto na seguinte unidade orçamentária:

14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

15.451.0019.2127 – Departamento de Manutenção e Equipamentos Pesados

FONTE – 1096 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários

4.4.90.5200000000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.300.000,00

Art. 3.º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial especificado no art. 2º, a autorização constante na Lei Municipal nº 4.519,
de 05 de março de 2009.

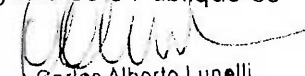
Art. 4.º A taxa de juros compreendida nos encargos
financeiros de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 4.519, de 05 de março de 2009,
poderá ser pactuada até o limite máximo de 4% (quatro por cento) ao ano.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Carlos Alberto Lunelli
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 0874
e publicado (a)
Em 27/03/2009